



EMENDA CONSTITUCIONAL N° 30, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 – D.O. 02.12.04.

Autor: Mesa Diretora

Altera o § 1º do art. 92 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 92 da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 ...

§ 1º O Tribunal de Justiça, Órgão Superior do Poder Judiciário Estadual, compõe-se de trinta Desembargadores e tem sede na Capital e jurisdição em todo o Estado.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 2004.

Presidente - as) Dep. Riva
1º Secretário - as) Dep. Silval Barbosa
2º Secretário - as) Dep. Campos Neto

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.